

2017, que estabelece as condições de transferências de pessoal, direitos e obrigações dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da reorganização da estrutura, em vigência desde 15 de março do corrente ano.

**Amparo Legal:**  
**Data da Assinatura:**  
**Assinam:**

Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.  
08 de maio de 2017.  
Carlos Alberto de Assis, Bruno Wendling e Marcia Regina Pereira Rodrigues.

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Republica-se por ter constado erro no original.  
Publicada no Diário Oficial n. 9.421, de 1º de junho de 2017, pág. 2.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.287, DE 31 DE MAIO DE 2017.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Restaurante e Bar - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer - Educação Profissional Técnica de nível médio, da Secretaria de Estado de Educação/MS, e dá outras providências.*

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o disposto no Processo n. 29/017720/2017, de 5 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Restaurante e Bar - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer - Educação Profissional Técnica de nível médio, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso Técnico em Restaurante e Bar - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer - Educação Profissional Técnica de nível médio, para as escolas da Rede Estadual de Ensino, será concedida por meio de ato específico da Secretária de Estado de Educação/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do início do ano letivo de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Extrato do Termo de Doação N.º 001/2017**

**PARTES:** 1. O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **Município de Alcinoópolis**

**Amparo Legal:** Art. 2º da Lei n.º 8080/90: art. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro; art. 17, II, alínea "a" da Lei 8.666/93; caput e § 2º do art. 37 do Decreto Lei n.º 17/79; art. 24 m §§ 1º e 2º, art. 26, parágrafo único, do Decreto Estadual 12.207/2006; art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.625/96.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a doação ao Município de Alcinoópolis/Secretaria Municipal de Saúde, dos bens móveis relacionados abaixo, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, adquiridos por meio da Secretaria de Estado de Saúde, passando àquele Município, a ter toda posse, direito e domínio sobre referidos bens.

Equipamentos	N.º de Inventário
Nobreak de 1200 VA microprocessado	502471
Microcomputador Tipo V c/processador	503039

**DATA ASS.:** 02.06.2017.

**ASS.:** Nelson Barbosa Tavares  
Dalmy Crisostomo da Silva  
Célia Regina Furtado dos Santos

**Extrato do Termo de Doação N.º 002/2017**

**PARTES:** 1. O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **Município de Antônio João**

**Amparo Legal:** Art. 2º da Lei n.º 8080/90: art. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro; art. 17, II, alínea "a" da Lei 8.666/93; caput e § 2º do art. 37 do Decreto Lei n.º 17/79; art. 24 m §§ 1º e 2º, art. 26, parágrafo único, do Decreto Estadual 12.207/2006; art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.625/96.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a doação ao Município de Antônio João/Secretaria Municipal de Saúde, dos bens móveis relacionados abaixo, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, adquiridos por meio da Secretaria de Estado de Saúde, passando àquele Município, a ter toda posse, direito e domínio sobre referidos bens.

Equipamentos	N.º de Inventário
Nobreak de 1200 VA microprocessado	502476
Microcomputador Tipo V c/processador	503044

**DATA ASS.:** 02.06.2017.

**ASS.:** Nelson Barbosa Tavares  
Marceleide Hartemam Pereira  
Patrícia Marques Magalhães

**Extrato do Termo de Doação N.º 003/2017**

**Processo nº:** 27/003811/2013

**PARTES:** 1. O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **Município de Antônio João.**

**Amparo Legal:** Art. 2º da Lei n.º 8080/90: art. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro; art. 17, II, alínea "a" da Lei 8.666/93; caput e § 2º do art. 37 do Decreto Lei n.º 17/79; art. 24 m §§ 1º e 2º, art. 26, parágrafo único, do Decreto Estadual 12.207/2006; art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.625/96.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a doação ao Município de Antônio João, dos bens móveis relacionados no **Anexo Único**, parte integrante deste Termo, destinados a atender o Projeto Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, independente de transcrição, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, adquiridos por meio da Secretaria de Estado de Saúde, passando àquele Município, a ter toda posse, direito e domínio sobre referidos bens.

**DATA ASS.:** 02.06.2017.

**ASS.:** Nelson Barbosa Tavares  
Marceleide Hartemam Pereira  
Patrícia Marques Magalhães

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

**RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 643, DE 02 DE JUNHO DE 2017.**

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEMADE n. 33 de 17 de maio de 2016 que estabelece as diretrizes e procedimentos para análise e aprovação das propostas para análise e aprovação das propostas dos Sistemas de Logística Reversa.

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do artigo 74 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Acrescentar na Resolução SEMADE n. 33, de 17 de maio de 2016 que estabelece as diretrizes e procedimentos para análise e aprovação das propostas dos Sistemas de Logística Reversa o art. 5º -A com a seguinte redação:

*"Art. 5º-A. Os setores produtivos que deixaram de formalizar o Termo de Adesão no prazo assinalado deverão protocolizar sua proposta de Sistema de Logística Reversa até a data limite de 30 de julho de 2017, tendo como Requerimento o respectivo Termo de Adesão (anexo II) devidamente acompanhado da documentação indicada no art. 4º dessa Resolução.*

**Art. 2º.** Os incisos II, III, IV e V e o § 2º do art. 8º da Resolução SEMADE n. 33, de 17 de maio de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º. O procedimento de avaliação das propostas obedecerá às seguintes etapas:*

*I - ....*

*II - Checagem da proposta do Sistema de Logística Reserva acerca do cumprimento dos requisitos mínimos descritos no art. 6º desta Resolução; NR*

*III - Solicitação de esclarecimentos e complementações ao proponente quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos descritos no art. 6º desta Resolução; NR*

*IV - ....*

*V - Deferimento ou indeferimento da Proposta do Sistema de Logística Reserva; NR*  
*VI - Celebração do respectivo Termo de Compromisso de implantação do Sistema de Logística Reserva com fulcro no inciso XVIII, do art. 8º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de. NR*

*§ 1º - ....*

*§ 2º - O não cumprimento da notificação no prazo em que estabelece o parágrafo anterior ou, o indeferimento da proposta, resultará em arquivamento do processo, podendo o requerente apresentar novo pedido atendendo as disposições do art. 6º desta Resolução. NR*

*§ 3º - ...."*

**Art. 3º.** O art. 9º da Resolução SEMADE n. 33, de 17 de maio de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º. Os empreendimentos e atividades necessários à implementação do sistema de logística reversa de cada segmento deverão ser ambientalmente licenciados conforme o indicar o Manual de Licenciamento do IMASUL ou do órgão ambiental competente." NR*

**Art. 4º.** O inciso I do Anexo I "Edital de Chamamento" da Resolução SEMADE n. 33, de 17 de maio de 2016 passa a vigorar acrescido da alínea "f" com a seguinte redação:

*"f) filtros de óleo lubrificante."*

**Art. 5º.** Ficam revogados o inciso IV e o § 3º ambos do art. 8º da Resolução SEMADE n. 33, de 17 de maio de 2016.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de junho de 2017.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento  
Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO N.º 001/2014**, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, TENDO COMO INTERVENIENTES EXECUTORES A AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/MS, E A POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – PMMS.

**PROCESSO N.º 19/102.111/2014.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 001/2014 por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 01/01/2017 a 31/12/2019.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503 (CTB), de 23/09/1997; no que couber na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 667, de 02/07/1969; Decreto Federal nº 88.777, 30/09/1983; Decreto Estadual 11.261, 16/06/2003, com, suas alterações posteriores; RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 2.093, de 24 de outubro de 2007 e da Resolução nº 576/2016 – CONTRAN, de 24 de fevereiro de 2016 e demais legislações pertinentes à matéria e documentos constantes do Processo Administrativo nº 19/102.111/2014.

**DATA DA ASSINATURA** – 15 de dezembro de 2016.

**ASSINAM:**

EDNEI MARCELO MIGLIOLI - Secretário de Estado de Infraestrutura e Diretor -Presidente da AGESUL

JOSÉ CARLOS BARBOSA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERSON CLARO DINO - Diretor-Presidente do DETRAN/MS

JORGE EDGARD JÚDICE TEIXEIRA - Comandante Geral da Polícia Militar/MS

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0014/2015/SEJUSP

Nº Cadastral 5287

**Processo:**

31/001.654/2014

**Partes:**

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública (com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP